

EDITAL nº 102/2016

Referente ao Aviso Nº 138/2016, publicado no D.O.E. de 07/10/2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital do Programa de Apoio aos Laboratórios de Ensino (PROLAB) da UNEB para convocar os interessados a apresentarem propostas de projetos que se destinem ao financiamento de despesas de capital e outras despesas correntes para aquisição de equipamentos e *softwares* para fins educacionais, bem como para manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos de pequeno e médio porte instalados nos Laboratórios de Ensino de graduação desta Universidade.

O PROLAB se fundamenta no princípio da indissociabilidade entre as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão, compreendidas como indispensáveis à vida acadêmica no âmbito dos Departamentos e respectivos Colegiados de Curso de Graduação. O financiamento do PROLAB somente será efetivado após a disponibilização do recurso pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e pela Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO) e celebração de Termo de Outorga (TO).

Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01.03.2005, do Decreto Estadual nº 9.266/04, de 14.12.2004, da Lei Estadual nº 11.174/08, da Resolução nº 1.221/2016 do CONSU que cria e regulamenta o PROLAB e demais dispositivos legais e regulamentares disponíveis no portal da UNEB, no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/prograd/editais-e-chamadas>.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Adequar, expandir e manter os laboratórios de aulas práticas dos Cursos de Graduação da UNEB através da aquisição de equipamentos e *softwares* para fins educacionais;
- 1.2. Apoiar as atividades de ensino em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e os Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação;

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES

Os recursos do PROLAB/UNEB serão concedidos aos(às) professores(as) coordenadores(as) cujo Projeto de Ensino proposto atendam aos seguintes critérios:

- 2.1. Elaborado por docentes do quadro permanente de Cursos de Graduação de oferta contínua da UNEB;
- 2.2. Cadastrado no SIP em período disponibilizado pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
- 2.3. Aprovado pelo Colegiado do Curso;
- 2.4. Homologado pelo Conselho de Departamento.

É imprescindível a leitura da Resolução nº 1.221/2016 do CONSU que aprovou o PROLAB e seus anexos, a saber: Regulamento PROLAB, Manual do Termo de Outorga e Modelo de Relatório Acadêmico e Financeiro.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para concorrer aos recursos do PROLAB/UNEB deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail prograd.ggca@uneb.br, conforme cronograma apresentado no item 11 deste Edital.

3.2. O(A) proponente será responsável por todas as informações preenchidas e encaminhadas, estando ciente de que as mesmas estarão sujeitas às análises técnicas e de mérito.

3.3. Caberá ao(à) proponente verificar a confirmação de recebimento do e-mail para efetivação de sua inscrição. A confirmação de recebimento será encaminhada com o número de registro da proposta.

3.4. Caso o(a) proponente não tenha recebido a confirmação em até dois dias úteis após o envio, deverá entrar em contato com a Gerência de Gestão de Currículos Acadêmicos (GGCA) pelo telefone (71) 3372-7276 para esclarecer dúvidas e obter orientações, mas a confirmação válida será somente a encaminhada pelo e-mail acima com o número da proposta.

3.5. No ato da Inscrição, o(a) proponente deverá apresentar toda a documentação indicada no item 5 deste Edital.

4. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

4.1. No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta;

4.1.1. Caso sejam encaminhadas, pelo(a) mesmo(a) proponente, mais de uma proposta, com número de pedidos diferentes, apenas a última será considerada para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

4.1.2. Será considerada como última proposta aquela que tiver a data de postagem mais recente quanto ao recebimento e maior número de registro;

4.2. O comitê *ad hoc* fará a recomendação de priorização das propostas consideradas aptas;

4.2.1. Em caso de duplicação do mesmo equipamento ou similares nas propostas para aquisição por um mesmo Departamento, a proposta, embora passe pela fase de enquadramento, poderá ser desclassificada a que obtiver menor nota após avaliação do Comitê *ad hoc*.

4.3. Serão atendidas propostas até o limite orçamentário total de recursos estabelecido para o Edital;

5. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Será destinado um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) advindo de orçamento da PROGRAD e UDO, pertencente ao eixo estratégico do Plano de Ações Prioritárias (PAP), que visa qualificar a formação cidadã e profissional oferecida pela UNEB, sendo que cada proposta poderá pleitear até o valor de máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.2. Do recurso total destinado ao PROLAB está priorizado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para ações relativas a serviços de manutenção e de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para ações de novas aquisições, podendo haver remanejamento desde que autorizados pela PROGRAD e UDO;

5.3. Os recursos serão disponibilizados em três etapas, seguindo a ordem de classificação, previstas para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a partir de março de 2017; R\$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais) a partir de maio de 2017 e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a partir de julho de 2017;

5.4. O(A) proponente deverá constituir um Projeto de Ensino e realizar o cadastro completo no Sistema Integrado de Planejamento da UNEB (SIP);

5.4.1. Recomenda-se a consulta ao Roteiro básico para cadastro de projetos no SIP e ao Manual do SIP que são disponibilizados na aba “Manuais e documentos institucionais disponíveis” para o adequado preenchimento;

5.5. É indispensável o registro no SIP dos seguintes dados do Projeto de Ensino:

5.5.1. Dados do Projeto;

5.5.2. Cronograma de Execução;

5.5.3. Dados Complementares, especialmente quanto a resumo da proposta, objetivo geral, justificativa, mecanismos gerenciais, resultados esperados, Infraestrutura disponível e impactos;

5.5.4. Metas Esperadas;

5.5.5. Despesas, conforme detalhado no item 5.5 a seguir;

5.5.6. Regionalização, parcerias;

5.6. No ato da inscrição, o proponente deverá encaminhar a proposta por e-mail à GGCA-PROGRAD, conforme especificado no item 3 deste Edital. Na proposta deve constar como anexos:

5.6.1. O relatório do Projeto de Ensino gerado pelo SIP;

5.6.2. O(s) plano(s) de ensino do(s) componente(s) curricular(es) de maior relação com o Laboratório de Ensino relacionado com a proposta;

5.6.3. Relação de Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão relativos à graduação que fazem ou farão parte do Laboratório de Ensino da proposta;

5.6.4. Autorização do Colegiado por declaração da Coordenação do Curso ou certidão de ata de reunião do Colegiado;

5.6.5. Homologação por parte da Direção do Departamento através de declaração do Diretor ou certidão de ata de reunião do Conselho de Departamento.

5.7. Caberá ao proponente especificar no item Despesas:

5.7.1. Característica dos serviços de manutenção a serem contratados se corretiva ou preventiva;

5.7.2. Informação, para cada equipamento que necessita de reparo ou manutenção, do seu valor de mercado, ano de fabricação, número do tomo patrimonial, descrição dos serviços e um orçamento, como referência;

5.7.3. Indicação das especificações dos equipamentos a serem adquiridos, apresentando, pelo menos, um orçamento.

6. ITENS APOIADOS

6.1. O PROLAB/UNEB poderá financiar as despesas de capital e outras despesas correntes, essenciais ao atendimento das finalidades dos Projetos, relacionadas e descritas a seguir:

6.1.1. Serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica (instalação, manutenção corretiva e/ou preventiva, treinamento necessário ao funcionamento de equipamentos dos Laboratórios de Ensino);

6.1.2. Aquisição dos equipamentos;

6.1.3. Softwares para fins educacionais;

6.1.4. Peças necessárias ao serviço de instalação e manutenção dos equipamentos dos Laboratórios de Ensino.

6.2. Não serão apoiados pelo PROLAB/UNEB reparos em equipamentos de ar-condicionado, refrigeradores, freezers e equipamentos de informática instalados ou de uso dos setores administrativos.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas em resposta a este Edital incluirá as seguintes etapas:

7.1.1. Enquadramento

7.1.2. Análise por Comitê *ad hoc*;

7.1.3. Homologação pelo Reitor;

7.2. Enquadramento:

Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da GGCA da PROGRAD, com o objetivo de verificação do atendimento aos itens deste Edital e demais aspectos previstos na Resolução nº 1.221/2016 do CONSU. Não serão enquadradas as propostas que:

7.2.1. Não apresentarem comprovação dos requisitos e condições apresentados no item 2 deste Edital;

7.2.2. Forem enviadas com data de postagem após prazo final determinado no Cronograma apresentado no item 11;

7.3. Análise pelo Comitê *ad hoc*

Um Comitê *ad hoc* será constituído pela PROGRAD por meio de ato administrativo. As propostas classificadas pela equipe técnica da GGCA, no enquadramento, serão submetidas ao Comitê *ad hoc* para análise do mérito, conforme barema disponível no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/prograd/editais-e-chamadas> e que segue como anexo I deste Edital, considerando os seguintes aspectos:

7.3.1. Proposta compatível com os Projetos Pedagógicos dos Cursos contemplados no Projeto de ensino submetido a este Edital, especialmente quanto aos objetivos e ementas dos componentes envolvidos;

7.3.2. Coerência do orçamento proposto com detalhamento das despesas e comprovações de ao menos um orçamento;

7.3.3. Relevância formativa da proposta e coerência entre os elementos da mesma;

7.3.4. Otimização de recursos para atendimento a diferentes Cursos no Departamento;

7.3.5. Previsão de articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

7.3.6. Compatibilização entre as despesas planejadas e a viabilização do atendimento na íntegra para o desenvolvimento de atividades;

7.3.7. Justificativa consistente da necessidade do equipamento ou serviço e condizente com os resultados esperados;

7.4. Homologação pela Reitoria

Caberá ao Reitor a homologação final das propostas a serem beneficiadas, respeitando as recomendações do Comitê *ad hoc* e o limite orçamentário estabelecido no item 5 deste Edital.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado da análise das propostas será divulgado no Portal da UNEB www.uneb.br e pelo endereço eletrônico <http://www.uneb.br/prograd/editais-e-chamadas> até a data prevista no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital;
- 8.2. O resultado será divulgado em ordem alfabética do nome do proponente, nas seguintes categorias:
- 8.2.1. Propostas classificadas e beneficiadas;
 - 8.2.2. Propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário deste Edital;
 - 8.2.3. Propostas não enquadradas.
- 8.3. Serão divulgados os valores para cada proposta classificada e beneficiada.
- 8.4. Para demais categorias será divulgado apenas o número da proposta.
- 8.5. Os recursos ao resultado deverão ser submetidos exclusivamente por e-mail para o mesmo endereço de envio da proposta: prograd.ggca@uneb.br
- 8.6. Os(As) docentes cuja proposta tenha sido aprovada, deixam de ser considerados como proponentes e passam, a partir desse momento, a serem considerados como Professor(a) Coordenador(a) do Projeto.

9. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEU ACOMPANHAMENTO:

- 9.1. Caberá ao(à) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto, dentre as demais atribuições previstas no Regimento do PROLAB, celebrar com a UNEB o Termo de Outorga (TO), assim como se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações nele previstas;
- 9.1.1. O Manual do Termo de Outorga conta no Anexo II da Resolução nº 1.221/2016 do CONSU e deve ser observado pelo docente cuja proposta foi aprovada antes de sua assinatura;
- 9.2. Caberá ao(à) Professor Coordenador(a) do Projeto providenciar abertura de conta bancária específica para execução do PROLAB/UNEB, com apresentação de documentação que comprove a titularidade;
- 9.3. O(A) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto deverá executar os recursos financeiros repassados pelo PROLAB/UNEB, observando a legislação pertinente;
- 9.4. Deverá o(a) referido(a) docente, caso necessário, solicitar à PROGRAD/UNEB, o termo aditivo de prazo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do final da vigência do instrumento ou qualquer outra alteração na estrutura de despesa, quando necessário, através da Direção do Departamento, após aprovação pelo Colegiado do Curso e Conselho de Departamento;
- 9.5. O acompanhamento será realizado por intermédio do Relatório Parcial e do Relatório Acadêmico Financeiro;
- 9.6. O envio do relatório parcial das ações deverá ocorrer, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias depois de decorridos três meses da data de início da execução do projeto, contados a partir da data de disponibilização do recurso em conta bancária do Professor(a) Coordenador(a) do projeto objeto do Termo de Outorga, ou outorgado.

10. RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Caberá ao(à) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto apresentar à PROGRAD o Relatório Acadêmico e Financeiro (Anexo III da Resolução CONSU nº 1.221/2016), conforme dispõe o Termo de Outorga, via Direção de Departamento;

10.2. O Outorgado encaminhará o Relatório Acadêmico e Financeiro, que caracterizará a prestação de contas dos recursos investidos no projeto, à PROGRAD/UNEB, via Direção do Departamento, até 30 (trinta) dias corridos após a data de conclusão do mencionado projeto, sob pena de ser cadastrado como inadimplente com a UNEB e com o Estado da Bahia.

10.2.1. Está previsto no Regimento que, caso o(a) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto não tenha a prestação de contas aprovada ou deixe de apresentá-la, ficará impedido (a) de receber quaisquer benefícios provenientes da UNEB, até a sua regularização, podendo responder a Processo Administrativo.

11. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

Nº ORDEM	ETAPAS	DATAS LIMITES
1	Preenchimento do SIP e início das inscrições	18/10/2016
2	Finalização do preenchimento do SIP e envio das inscrições	18/11/2016
3	Divulgação dos resultados na página da PROGRAD no Portal da UNEB	02/12/2016
4	Recebimento de recursos administrativos	14/12/2016
5	Resposta aos recursos impetrados	13/01/2017
6	Assinatura do Termo de Outorga	Etapa 01 – 03/03/2017 Etapa 02 – 03/05/2017 Etapa 01 – 03/07/2017

11.1. As datas podem ser alteradas pela PROGRAD/UNEB sem informação prévia e serão divulgadas no Portal da UNEB e no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/prograd/editais-e-chamadas>.

11.2. A assinatura do termo de outorga será a partir das datas especificadas, não configurando, excepcionalmente, estas datas como limites para este item da ordem do cronograma.

12. CLAÚSULA DE RESERVA

12.1. A PROGRAD, através da GGCA e do Comitê *ad hoc*, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital ou na Resolução nº 1.221/2016 que cria e regulamenta o PROLAB/UNEB.

12.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, integralmente ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Gerência de Gestão de Currículo Acadêmico (GGCA).

13.2. Endereço: Avenida Jorge Amado, Museu de Ciência e Tecnologia/PROEX, S/N, Bairro Imbuí, CEP: 41720-040, Salvador-Ba. Telefone: (71) 3372-7276. E-mail: prograd.ggca@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, Salvador, 06 de outubro de 2016.

José Bites de Carvalho

Reitor

ANEXO I - BAREMA DE AVALIAÇÃO - PROLAB

NÚMERO DA PROPOSTA: _____ REGISTRO NO SIP: _____

ENQUADRAMENTO/ ANÁLISE TÉCNICA DA GGCA		
Quanto a Estrutura Obrigatória da Proposta:	PRESENTE	AUSENTE
Elaborado por docentes do quadro permanente de Cursos de Graduação de oferta contínua da UNEB;		
Relatório do Projeto de Ensino gerado pelo SIP;		
Autorização do Colegiado por declaração da Coordenação do Curso ou certidão de ata de reunião do colegiado;		
Homologação por parte da Direção do Departamento através de declaração do Diretor ou certidão de ata de reunião do Conselho de Departamento.		
Situação final quanto ao enquadramento:	<input type="checkbox"/> Classificado <input type="checkbox"/> Não classificado	
ANÁLISE ACADÊMICA/ COMITÊ <i>AD HOC</i>		
Plano(s) de ensino do(s) componente(s) curricular(es) de maior relação com o Laboratório de Ensino relacionado com a proposta;		
Característica dos serviços de manutenção, se corretiva ou preventiva, a serem contratados;		
Informação, para cada equipamento que necessita de reparo ou manutenção, do seu valor de mercado, ano de fabricação, número do tomo patrimonial, descrição dos serviços e um orçamento, como referência;		
Indicação das especificações dos equipamentos a serem adquiridos, apresentando, pelo menos, um orçamento;		
Coerência do orçamento proposto com detalhamento das despesas e comprovações de ao menos um orçamento;		
Relevância formativa da proposta e coerência entre os elementos da mesma;		
Otimização de recursos para atendimento a diferentes Cursos no Departamento;		
Previsão de articulação entre ensino, pesquisa e extensão – em caso afirmativo, apresentar relação de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão relativos à graduação que fazem ou farão parte do Laboratório de Ensino da proposta;		
Compatibilização entre as despesas planejadas e a viabilização do atendimento na íntegra para o desenvolvimento de atividades;		
Justificativa consistente da necessidade do equipamento ou serviço e condizente com os resultados esperados;		
Valor total da proposta		
RESULTADO FINAL	<input type="checkbox"/> APTO <input type="checkbox"/> NÃO APTO	